

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº: 50840.0000080/2012

REFERÊNCIA: RDC – PRESENCIAL 002/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL E DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA

REGULARIZAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA FEDERAL BR-040

RECORRENTE: CONSÓRCIO ECOPLAN SKILL

RECORRIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 1) O **Diretor Presidente da Empresa de Planejamento e Logística EPL**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 12.462/2011, bem como:
- a. Considerando disposto no art. 45, §6°, da Lei n.º 12.462/11 e com base nos motivos apresentados pelo Presidente da Comissão de Licitação **MANTENHO**, por seus próprios fundamentos, a Decisão proferida nos autos do Processo n.º 50.840.0000080/2012 que decidiu pela IMPROCEDÊNCIA do Recurso Administrativo interposto pelo CONSÓRCIO ECOPLAN SKILL.
- 2. Restituam-se os autos à Comissão de Licitação para dar prosseguimento ao processo licitatório;
- 3. Divulgue-se o resultado aos interessados.

Brasília-DF, 10 de junho de 2013.

Bernardo Figueiredo

Diretor Presidente